



Câmara Municipal de Ouro Branco

Publicada no quadro de aviso.

Revisão: 07/07/26 a 13/07/26

Quapanael
Responsável

LEI PROMULGADA Nº 3.023/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.939/2025 E DÁ AS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 78 da Lei Municipal 2.939/2025 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 78. (...)

I - O Capítulo XI vigorará a partir de 01/01/2027;

II – (...)

Parágrafo único: A presente lei revoga a Lei Municipal 2.301/2018 e suas alterações, com exceção dos cargos de Assessor Parlamentar II, Atendente da Ouvidoria e Coordenador da Ouvidoria e suas respectivas vagas, que deverão continuar existindo até 31/12/2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 de Julho de 2026

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG